



Governo de Sergipe  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**



**Termo de Cooperação Técnica N° 02/2019**

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram a **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD** E O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE - COREN/SE**.

O Estado de Sergipe, através de sua **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**, órgão integrante da Administração Pública Direta do Estado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.128.798/0010-94, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 346, São José, nesta Capital, neste ato representada por seu Secretário de Estado, **George da Trindade Gois**, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado na Avenida Adélia Franco, 2288 Maragogi Apº 1801 Luzia, Aracaju - SE - CEP: 49.048-010, inscrito no CPF/MF sob nº 663.901.335-53, portador da Carteira de Identidade nº 885566- SSP/SE, e o **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE - COREN/SE**, de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.161.344/0001-24, com sede Av. Hermes Fontes nº 931 Bairro Salgado Filho - Aracaju - SE, CEP: 49020-550, neste ato representada pelo **DIEGO RAFAEL DA SILVA BORGES**, brasileiro, casado, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3.152.512 SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob nº 061.942.344-74, residente e domiciliada(o) Rua Nourival da Silva nº 201, BL 02 Aptº 708 Bairro Jabotiana, Aracaju-SE, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, para executar o objeto e as ações contidas no Plano de Trabalho deste Termo de Cooperação Técnica, consoante disposições do Decreto Estadual nº 25.720, de 20 de novembro de 2008, da Instrução Normativa nº 03/CONGER/2013 e suas alterações subseqüentes, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, conforme estabelecem as cláusulas a seguir:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Constitui objeto deste Termo de Cooperação Técnica o estabelecimento de condições necessárias à implantação, operacionalização e manutenção do Posto de Atendimento do **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE - COREN**, no CEAC - ITABAIANA.

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As Unidades de Atendimento do Centro de Atendimento ao Cidadão - CEAC serão administradas pela Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

**Parágrafo Único** - São compromissos da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão coordenar, planejar, acompanhar, promover, avaliar e supervisionar as atividades necessárias à implantação, manutenção e ampliação dos Postos de Atendimento do CEAC.

**DOS COMPROMISSOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O detalhamento do objeto, o cronograma de execução, as metas, as etapas, os serviços e as ações deste Convênio de Cooperação Técnica estão descritos no Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA** - Os cooperados, visando o objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, assumem os seguintes compromissos:

I - **Compromissos Gerais:**



Governo de Sergipe

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**



- a) Ceder recursos humanos para exercer as atividades do Centro de Atendimento ao Cidadão - CEAC - ITABAIANA;
- b) Permitir e contribuir para que novas ações e/ou iniciativas sejam desenvolvidas e que favoreçam a melhoria do atendimento ao cidadão-cliente do CEAC.
- c) Exercer o acompanhamento da execução das metas, das etapas, dos serviços e das ações constantes do Plano de Trabalho deste Termo de Cooperação Técnica;
- d) Examinar e decidir quanto às eventuais necessidades de reformulação do Plano de Trabalho, submetendo-se ao pronunciamento da Procuradoria Geral do Estado de Sergipe.

**II - Compromissos Específicos:**

**a) Secretaria de Estado da Administração/CEAC:**

- 1) Identificar novos locais no Estado onde, em função das reais necessidades do público, possam ser implantadas novas Unidades de Atendimento do CEAC;
- 2) Disponibilizar o espaço físico destinado à instalação;
- 3) Dar conhecimento e colocar à disposição dos órgãos cooperados novas ações e/ou iniciativas que possam ser desenvolvidas nas Unidades de Atendimento ao público usuário;
- 4) Responsabilizar-se pela limpeza e conservação das Unidades do CEAC;
- 5) Alocar servidores do seu quadro técnico administrativo para exercer as atividades inerentes à sua área de atuação;
- 6) Promover treinamento constante do corpo funcional nas áreas de relação interpessoal e desenvolvimento comportamental, apresentação pessoal, ética no atendimento e outros itens necessários à boa performance do profissional de atendimento ao público;
- 7) Divulgar e publicar o funcionamento do CEAC em consonância com a Secretaria de Estado da Comunicação Social - SECOM;
- 8) Publicar o extrato deste Termo de Cooperação Técnica e de suas alterações, no Diário Oficial do Estado de Sergipe, dentro do prazo estabelecido pela legislação em vigor;
- 9) Comunicar à Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe sobre a celebração do Termo de Cooperação Técnica, após sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**b) CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE - COREN**

- 1) Executar as ações e serviços inerentes à consecução do objeto deste Termo de Cooperação Técnica, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos, previstos no Plano de Trabalho deste Instrumento, tais como: Inscrição definitiva; Inscrição secundária; Cancelamento de inscrição; Suspensão de inscrição; Inscrição remida; Transferência de inscrição; Registro de Especialização; Atualização de dados cadastrais; Emissão de Certidões; Renovação de carteira vencida; 2ª via de carteira; Emissão de boleto; Reativação de inscrição suspensa; Registro de qualificação (auxiliar e técnico de enfermagem); Dentre outros que poderão ser incluídos conforme acordo entre as partes.
- 2) Garantir que o posto funcionará com o quantitativo de servidores suficiente do COREN, que estarão destacados em ato interno específico.
- 3) Suprir sua unidade no CEAC-ITABAIANA do material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos serviços colocados sob sua responsabilidade;
- 4) Promover, com interveniência da SEAD, identificação e reposição do fardamento dos seus servidores/empregados envolvidos nas atividades das Unidades de Atendimento inerentes à sua área de atuação;
- 5) Efetuar o treinamento específico para os servidores que irão operacionalizar as Unidades de Atendimento do COREN/CEAC - ITABAIANA;



Governo de Sergipe

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

- 6) Executar outras atribuições, de competência e alcance de sua unidade instalada no CEAC - ITABAIANA;



**DA UTILIZAÇÃO DE SÍMBOLOS**

CLÁUSULA QUINTA - É vedado aos cooperados utilizarem nos empreendimentos resultantes deste Termo de Cooperação Técnica, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes do presente Termo de Cooperação Técnica correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, com recursos da Unidade Orçamentária: 15.107.04.122.0025.2265.3390.39 Fonte de Recursos: 000, obedecendo à classificação - DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO.

**DA ALTERAÇÃO**

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente Termo de Cooperação Técnica pode ser alterado no todo ou em parte, mediante termos aditivos, desde que respeitado seu objetivo.

**DA RESCISÃO**

CLÁUSULA OITAVA - Os cooperados comprometem-se a cumprir este Termo de Cooperação Técnica até o seu final, porém o mesmo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer dos cooperados, desde que notificada à outra parte por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitando-se os prazos de execução das ações em andamento.

Parágrafo Único - O presente Convênio de Cooperação Técnica poderá ainda ser rescindido se:

- a) O COREEN ceder, total ou parcialmente, o espaço ocupado, sem prévio consentimento escrito da SEAD;
- b) Se qualquer dos cooperados infringirem obrigação legal ou descumprir quaisquer das cláusulas do presente Termo de Cooperação Técnica ou dos documentos integrantes deste Termo.

**DA VIGÊNCIA**

CLÁUSULA NONA - O presente instrumento vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos cooperados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As comunicações ou ocorrências, entre os cooperados, deverão ser apresentadas em original ou em cópia autenticada, quanto aos fatos relacionados à execução do presente Termo de Cooperação Técnica, que serão considerados regularmente notificados a partir da data de entrega de ofício protocolizado no Órgão ou Entidade signatário deste Instrumento.



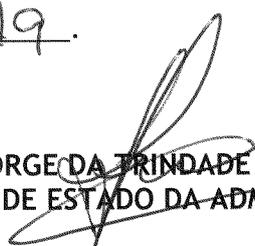
Governo de Sergipe

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Para dirimir os conflitos decorrentes deste Termo de Cooperação Técnica fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, em prejuízo de quaisquer outros.

E, por estarem assim justos e pactuados, os cooperados firmam o presente Termo de Cooperação Técnica em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam este Instrumento, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Aracaju, 13 de FEVEREIRO de 2019.

  
GEORGE DA TRINDADE GOIS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO.

  
DIEGO RAFAEL DA SILVA BORGES  
PRESIDENTE COREN/SE

TESTEMUNHAS:

  
RG N° 1.123.999/50

\_\_\_\_\_  
RG N°